

O FEMININO NEGRO INVIZIBILIZADO ESTRUTURADOR DO PODER PUNITIVO NOS CASOS DOS MORTOS DE PEDRINHAS (SÃO LUÍS-MA)

GT 1 – EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS NAS CIÊNCIAS CRIMINAIS

Apresentação:

Em outubro de 2013, 15 presos foram mortos no complexo penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, Maranhão. Essas mortes – que se somavam a outras 30, totalizando 45 naquele ano – gerou o peticionamento ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, consequente emissão de medidas cautelares (CIDH, 2013) e provisória (CORTE, 2014), e a repercussão internacional das violações a direitos humanos e mortes no interior dos cárceres maranhenses. Tais mortes foram estudadas por meio dos processos criminais que levaram aquelas pessoas a estarem custodiadas em Pedrinhas, problematizando-se a articulação entre superencarceramento e controle de populações negras subalterinizadas em suas humanidades (MBEMBE, 2014) no encontro letal com o poder punitivo. Relacionando a perspectiva necropolítica (MBEMBE, 2011) aos processos racializadores que estruturam historicamente a penalidade no Brasil (FLAUZINA, 2008), chegou-se à categoria “colonialidade do poder punitivo”.

A partir de tal categoria, foram analisadas qualitativamente, por meio do referencial teórico-metodológico da Análise de Discurso Crítica (MAGALHÃES *et al*, 2017) as recorrências (padrões discursivos regulares que se constituem como enunciados gerais) presentes nos processos criminais em que aquelas pessoas mortas figuravam como acusadas.

A primeira regularidade que chamou a atenção foi a identificação racializada dos acusados, repetida nas características físicas dos corpos sem vida que o sistema penal (re)produziu. A racialização estrutura a prática de criminalização e se faz recorrente no padrão que o sistema punitivo segue ao realizar o processo social de criminalização. Nos casos analisados, a atribuição da etiqueta “criminoso” deu-se, em geral, sobre o estereótipo racializado. Dos 15 mortos, 14 foram identificados como “negros” ou “pardos”.

Ainda dentre as recorrências mapeadas, detectou-se que o poder punitivo, materializado nos discursos e práticas das agências do sistema penal, se utiliza, em grande medida, do trabalho feminino (associado aos padrões sociais de cuidado e ao privado) para realizar concretamente a punição, conformando relações de poder que articulam o público e o privado.

Assim, é possível criticar a noção defendida por Larrauri (1994) de um controle residual público, na medida em que mulheres se submetem majoritariamente a um controle privado

doméstico. Com Flauzina (2017), entende-se que o feminino, apesar de invisibilizado, sob o signo da seletividade penal que recai majoritariamente sobre corpos racializados de homens, sustenta e é determinante para a estruturação da pauta punitiva. Propõe-se, então, o aprofundamento da discussão sobre a “função feminina no encarceramento masculino, como forma de visibilizar a centralidade desse seguimento para a lógica da punição como um todo” (FLAUZINA, 2017, p. 99).

Nesse sentido, é relevante que, dos processos analisados, relativos aos casos dos presos mortos em Pedrinhas, verificou-se, por exemplo, que as notas de culpa, quando da notificação da prisão à família do preso, normalmente eram entregues às mães. Em alguns casos, a própria informação sobre a morte, para a declaração da extinção da punibilidade, era buscada junto às mães e não junto aos cartórios de registro de pessoas. Por outro lado, foram também as mulheres, sobretudo mães e esposas dos presos, aquelas que, em geral, acessaram a Defensoria Pública, objetivando a efetivação de direitos, tanto para viabilizar a defesa criminal nos processos, como nas ações de indenização decorrentes daquelas mortes.

Campos (2014, p. 279) propõe, em sentido próximo ao que aqui se busca problematizar, um debate “criminológico feminista marginal”, em que a análise criminológica deve ter enfoque tanto em relação “aos corpos dos cadáveres dos filhos como dos corpos vivos das mulheres negras faveladas, mães, irmãs e parentes femininas que lutam por reconhecimento”. A autora sugere que o olhar criminológico feminista para parentes mortos e mulheres sobreviventes rompe com os essencialismos tanto feminista como criminológico.

Marco teórico:

A invisibilização das mulheres negras nas ideias e projetos que pensaram o Brasil, desde a modernidade colonialidade, tem relação direta com a disseminação hegemônica do mito da democracia racial (GONZALEZ, 1982; 1983) e com a noção generificada da produção de conhecimento, inclusive criminológico crítico. Ainda que mulheres negras tenham sido protagonistas na luta contra a colonização de suas vidas, modos de ser, de seus corpos e subjetividades, a centralidade desses sujeitos tem sido apagada. Da mesma forma, a noção de que a criminalização recai sobre homens negros e que mulheres tem papel acessório na penalidade no Brasil.

Se racialização e colonialidade estruturam as formas de punir no Brasil, na medida em que há uma imbricação histórica entre escravização e penalidade (DUARTE, 2017), também a generificação realiza essa estruturação, ainda que o debate sobre a criminalização seletiva tenha maior enfoque na masculinidade.

Pretende-se, com a pesquisa ora proposta, por meio de entrevistas com as mães dos mortos de Pedrinhas, realizar uma análise etnográfica que reconstrua suas histórias de busca por acesso a justiça e as dinâmicas que estruturaram a penalidade (e conseqüentemente as mortes) naquele contexto. Assim, a partir do método feminista de pesquisa, apontado por Sandra Harding, de produzir conhecimentos, significados e análises sobre a organização do Estado moderno, a partir da vida das mulheres (HARDING, 1987, p. 4), se buscará compreender a complexidade que a interseccionalidade entre raça, classe e gênero (BAIROS, 1995; CRENSHAW, 1989) impõe. Desta maneira, somando-se à questão da racialização e da colonialidade do poder punitivo, a pergunta colocada por Davis (2003, p. 60) – “como gênero estrutura o sistema prisional?” – é fundamental para orientar as análises empreendidas.

A justificativa e relevância da temática vai no sentido da necessidade de novas viradas criminológicas, sendo relevante uma perspectiva teórica que possa embasar possibilidades de uma Criminologia contra-colonial (AGOZINO, 2004), “ladino-ameficana” (GONZALEZ, 1988) e feminista marginal (CAMPOS, 2014), num movimento que busque descolonizar, enegrecer e despatricular também a própria Criminologia Crítica.

Referências bibliográficas

AGOZINO, Biko. Imperialism, crime and criminology: towards the decolonization of criminology. *Crime, law and social change*, 41: 343-358, 2004.

BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. In: *Revista de Estudos Feministas*. Ano 3, nº 458, 2º semestre de 1995.

CAMPOS, Carmem Hein. Teoria Crítica Feminista e Crítica à(s) Criminologia(s): estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil. Tese de doutorado defendida junto à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Sul. Programa De Pós-Graduação em Ciências Criminais. Porto Alegre, 2013.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Resolução 11/2013. Medida Cautelar No 367/13. Assunto: Pessoas Privadas de Liberdade dentro do “Complexo Penitenciário de Pedrinhas” sobre o Brasil. Disponível em: <<https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/MC367-13-pt.pdf>> Acesso: 10 mar 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 14 de Novembro de 2014. Medidas Provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/pedrinhas_se_01.pdf> Acesso: 10 mar 2016.

CRENSHAW, Kimberly. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory, and Antiracist Politics. *University of Chicago Legal Forum*, 14, 1989, p. 538-54.

DAVIS, Angela. How Gender Structures the Prison System. *In: Are Prisons obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003.

_____. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUARTE, Evandro Piza. Criminologia e racismo. Curitiba: Juruá, 2011.

_____. Ensaio sobre a Hipótese Colonial: Racismo e Sistema Penal no Brasil. Brasília: Saraiva, 2017. in *Criminologia do Preconceito*.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

_____. O feminicídios e os embates das trincheiras feministas. *In: Discursos sediciosos*. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira (Uma abordagem político-econômico). *In: LUZ, Madel T. (ORG). O lugar da mulher: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

_____. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, Luiz Antônio Machado et all. *Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos*. Brasília, ANPOCS, 1983. 303p. p.223-44. (Ciências Sociais Hoje, 2.)

_____. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, n. 92/93 (jan/jun), p. 69-82, 1988.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. Tradução de Vera Pereira. *Revista Estudos Feministas*, Universidade de Santa Catarina, UFSC, n. 1, p. 7-31, 1993. 193

_____. ¿Existe un método feminista?. Traducción de Gloria Elena Bernal. Tradução Livre para o português. In: HARDING, Sandra (Ed.). *Feminism and Methodology*. Bloomington/ Indianapolis: Indiana University Press, 1987.

LARRAURI, Elena. Mujeres, Derecho Penal y criminologia. Madrid: Siglo XXI - España Editores S.A, 1994. pág. 1-16.

MAGALHÃES, Izabel; MARTINS, André Ricardo; RESENDE, Viviane de Melo. Análise de discurso crítica: um método de pesquisa qualitativa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017.

MBEMBE, Achile. Necopolítica. Espanha: Ed. Melusina, 2011.